

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO (Equipamento Municipal)

Considerando que:

Nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sobre proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.

O Regulamento Municipal sobre as formas de apoio às Freguesias do Município de Marco de Canaveses, aprovado pela Assembleia Municipal na sua reunião de 30 de abril de 2014, prevê a atribuição de apoios, designadamente: cedência de equipamentos, veículos, máquinas ligeiras e pesadas, materiais, outros bens, recursos humanos e financeiros às Freguesias em áreas não abrangidas pelo Acordo de Execução previsto no n.º 1 do artigo 133.º do Anexo I da referida Lei 75/2013, de 12 de Setembro, que abrange as competências legalmente delegadas pela Câmara Municipal nas Juntas de Freguesia nos termos do n.º 1 do artigo 132.º do mesmo Anexo.

Os Municípios, e conforme o preceituado no n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dispõem de atribuições nos seguintes domínios:

- a) *Equipamento rural e urbano;*
- b) *Energia;*
- c) *Transportes e comunicações;*
- d) *Educação;*
- e) *Património, cultura e ciência;*
- f) *Tempos livres e desporto;*
- g) *Saúde;*
- h) *Ação Social;*
- i) *Habitação;*
- j) *Proteção civil;*
- k) *Ambiente e saneamento básico;*
- l) *Defesa do consumidor;*
- m) *Promoção do desenvolvimento;*
- n) *Ordenamento do território e urbanismo;*
- o) *Polícia municipal;*
- p) *Cooperação externa.*

A Junta de Freguesia de Paredes de Viadores e Manhuncelos solicitou apoio para a utilização das Piscinas Municipais Exteriores do Marco de Canaveses, no âmbito das suas atividades - Campo de Férias de Verão.

Tal pedido enquadra-se nos critérios de atribuição de apoios previsto nos artigos 2.º e 3.º do Regulamento Municipal sobre as formas de apoio às Freguesias do Município de Marco de Canaveses;

Assim, e dando cumprimento à Lei 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente contrato de apoio entre:

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DO MARCO DE CANAVESES, pessoa coletiva de direito público n.º 501 073 655, com sede no Edifício dos Paços do Concelho no Largo Sacadura Cabral, cidade de Marco de Canaveses, devidamente representado neste ato pela Senhora Presidente, Dra. Cristina Lasalete Cardoso Vieira, doravante designado por Primeiro Outorgante

E

Segundo Outorgante: JUNTA DE FREGUESIA DE PAREDES DE VIADORES E MANHUNCELOS, com o cartão de identificação de entidade equiparada a pessoa coletiva NIPC 510 833 438, com sede na Rua de S. Romão, n.º 2572, freguesia de Paredes de Viadores e Manhuncelos, representada pelo seu Presidente Eng.º Joaquim Miguel Magalhães Queirós, no uso das competências previstas na alínea a), do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Segunda Outorgante,

é celebrado o presente Contrato, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto do protocolo)

Pelo presente Protocolo o Primeiro Outorgante autoriza a Segunda Outorgante a utilizar, de forma gratuita, as Piscinas Municipais Exteriores do Marco de Canaveses, no âmbito das suas atividades - Campo de Férias de Verão.

Entende-se por Piscinas Municipais do Marco de Canaveses, o conjunto formado pela estrutura desportiva e por todos os espaços que integram este equipamento.

Cláusula 2.ª

(Utilização)

1. O Primeiro Outorgante faculta à Segunda Outorgante a utilização das Piscinas Municipais Exteriores do Marco de Canaveses, no horário disponível, limitado à capacidade e disponibilidade do equipamento.
2. É da exclusiva responsabilidade da Segunda Outorgante o acompanhamento e monitorização das suas atividades.
3. A marcação do período de utilização das Piscinas Municipais pela Segunda Outorgante, estará sempre dependente do acordo do Primeiro Outorgante, sem prejuízo das marcações já existentes e devidamente autorizadas.
4. Independentemente do referido no número anterior, o Primeiro Outorgante, reserva-se o direito de utilizar as Piscinas Municipais do Marco de Canaveses para iniciativas que entenda promover, acordando com a Segunda Outorgante as datas e horários das mesmas, de forma a procurar garantir a prática das atividades desportivas já programadas.
5. A utilização das Piscinas Municipais do Marco de Canaveses, pela Segunda Outorgante é gratuita, nos termos do artigo G/1- 8.º , Parte G - Regulamento Taxas e Outras Receitas Municipais do Município de Marco de Canaveses, publicado através de Edital n.º 957/2009, no DR, 2.º Série, n.º 173, de 7 de setembro conjugado com os artigos 2.º e 3.º do Regulamento Municipal sobre as formas de apoio às Freguesias do Município de Marco de Canaveses, estimando-se o valor da isenção em 94,50€.

Cláusula 3.ª

(Período de vigência do Protocolo)

O presente protocolo vigora para o período a considerar - julho de 2019.

Cláusula 4.ª

(Obrigações da Segunda Outorgante)

Constitui obrigação da Segunda Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto no presente protocolo, bem como o disposto no Código Regulamentar do Município do Marco de Canaveses, Parte D - Apoio e Fomento, cap. 2, Utilização das Piscinas Municipais.

Cláusula 5.ª

(Acompanhamento e controlo do protocolo)

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula 6.ª

(Incumprimento e rescisão do protocolo)

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte da Segunda Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo.

§ ÚNICO: O presente Contrato não se encontra sujeito à Parte II do Código dos Contratos Público, nos termos do disposto na alínea c) do artigo 5.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º-B, ambos do referido Código.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente protocolo, feito em duplicado, ser assinado.

Marco de Canaveses, 16 de julho de 2019

A Presidente do Município de Marco de Canaveses,



Dra. Cristina Lasalete Cardoso Vieira

O Presidente da Junta de Freguesia de Paredes de Viadores e Manhuncelos



Eng.º Joaquim Miguel Magalhães Queirós